LEI Nº 2.176/2003

" AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei visa autorizar o Município a firmar convênio de cooperação técnica com o Poder Judiciário.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Poder Judiciário consistente na cessão de uma sala ou uma loja para que o Judiciário instale uma dependência do serviço eleitoral.

Art. 3º - O Município de Abaeté poderá, para cumprimento do convênio, alugar um imóvel, caso não disponha de imóvel próprio, no valor de até R$400,00 mensais, que será reajustável de acordo com os índices legais.

Art. 4º - O prazo do convênio perdurará pelo período de um ano, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica própria constante do orçamento, devendo o Município consignar no orçamento do exercício seguinte a rubrica orçamentária para fazer face à despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e três (31/12/2003) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté